

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 18/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017**

**Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OFICINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I.**

**Tipo de julgamento: Menor preço por Lote**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 29 DE MAIO DE 2017, na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, centro, nesta cidade, se reunirão o os servidores, designados pela Portaria 21/2017, THAIS FERNANDA TOMADON - Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio: ELISANGELA VALÉRIA RÔJO, ROBSON CURAN LEMES e MARCOS ROGÉRIO SOARES; onde os mesmo tem a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 16 de 08 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **I - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.**

**1.2.** O Valor Máximo Total do presente objeto é de: R\$ 18.900,00 - (Dezoito Mil e Novecentos Reais)

**1.3.** As quantidades constantes do anexo I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério.

**1.5.** O valor deverá obedecer o valor máximo do item, conforme consta no anexo I e proposta original.

**1.6.** Fica facultado a Comissão de Licitação e ao Executivo Municipal fazer acréscimos ou supressões, nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, em quaisquer itens, nas mesmas condições propostas na fórmula do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

**2.2.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.6** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.7** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e que não se enquadrem no Decreto Federal 8538/2015.

**2.3** O Pregoeiro poderá, antes da verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**2.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

#### **III - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(NOME COMPLETO)

**3.2** - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**3.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.2.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II - MODELO) junto ao pregoeiro (em mãos, com todos os documentos constantes no item 4.4 e 4.4.1. para o credenciamento das 08h30min às 09h00min, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.3.** Toda a documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada fora do envelope.

**4.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada Cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa; e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, conforme (anexo III - MODELO) este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando, ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) se empresa individual, o registro comercial.

**4.4.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.7** declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 quando for o caso. ( anexo VII- MODELO).

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV- MODELO), deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.1.2.** É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente. As licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, também deverão apresentar a Declaração.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 6.1. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.
- 6.2. Prazo de prestação do serviço: 12 meses.
- 6.3. E a proposta deverá ser apresentada (obrigatoriamente): - em CD/PEN DRIVE (anexo com a proposta inicial) – preenchido para importação no sistema de compras e, deverá ser impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa;
- b) preços unitários líquido, indicados em moeda nacionais, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: Somente serão aceitos o CD/PEN DRIVE com a proposta original, que a proponente apresentará no envelope I - proposta

Observação 2: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação a proposta.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XV deste edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.12. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.15. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

7.19. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

## **VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

8.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 – prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) - prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.3 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.3.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.5 – prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

8.3.6 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, em cumprimento à Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Fonte de pesquisa: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

**OBS: As Certidões de que trata no item 8.3.2 e 8.3.5 podem ser substituídas pela Certidão Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.**

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa, de que a mesma executou satisfatoriamente objeto compatível com o licitado.

8.5.2.- Deverá o licitante especificar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que prestará as atividades, juntando sua comprovação de capacitação profissional/formação para execução dos serviços.

8.5.2.1- Quanto aos itens 1 e 3 a comprovação profissional/formação deverá ser na área de Educação Física apresentando sua regularidade no conselho de classe respectivo (CREF).

8.5.2.2- Quanto ao item 2 o requisito mínimo a ser comprovado é a conclusão de ensino médio.

**8.6. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**

8.6.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. **(conforme modelo anexo V)**

8.6.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. **(conforme modelo anexo VI).**

**8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.7.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

8.7.2 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 8.7.1.

8.7.3. Uma vez apresentado cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa fora do envelope, no credenciamento, o mesmo não precisará ser novamente apresentado dentro do envelope de habilitação.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

**X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - O objeto do presente pregão presencial deverá ser executado no Município de Cafeara, conforme cronograma no anexo I.

10.2- As atividades relacionadas serão desempenhadas nas Unidades de tempo Integral, assim como os trabalhos desenvolvidos e o cumprimento dos horários serão acompanhadas pelo Setor Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

**10.1.3-** As despesas de locomoção, diárias, hospedagens e alimentação, quando de deslocamento e permanência no município para prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** – O objeto do presente pregão presencial deverá ser executado no Município de Cafeara.

**11.2.** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**11.2.1.** – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.2.1.1.** – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.3.1.** – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.4.2.1.** – na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.5.** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** – O pagamento será mensal, após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

**12.2.** – A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2620	07.002.08.244.0022.2118	934	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

**XIV - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo XIX.

**14.1.1.** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.2.** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2.** – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafeara, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

**14.3.** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XV - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

- 15.1.** – deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;
- 15.2.** – manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 15.3.** – não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.4.** – executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.5.** – executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;
- 15.6.** – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 15.7.** – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.8.** – causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.9.** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.10.** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser protocoladas pessoalmente por escrito a Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2.** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.
- 16.3.** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provimentos ou impugnar disposições deste Edital, devendo essa solicitação ser protocolada pessoalmente por escrito, junto ao setor de licitação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas
- 16.4.** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.
- 16.5.** – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos horários fixados.
- 16.6.** – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.
- 16.7.** – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.
- 16.8.** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.9.** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.10.** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.11.** – Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Características e Descrição dos Itens;
  - b) Anexo II – Modelo de Credenciamento das Empresas;
  - c) Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;
  - e) Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
  - f) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
  - g) Anexo VI – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;
  - i) Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - j) Anexo VIII- Minuta do Contrato

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

**AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000**

**16.12.** O prazo de Vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Cafeara-PR, 15 de maio de 2017 .

Oscimar José Sperandio  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

**ANEXO I**

**CARACTERISTICAS E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8566	OFICINA DE JOGOS DE TABULEIRO E DE RACIOCINIO LOGICO	280,00	HR	30,00	8.400,00
2	9225	OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL E DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	245,00	HR	30,00	7.350,00
3	10538	OFICINA DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER	105,00	HR	30,00	3.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.900,00</b>

**CRONOGRAMA:**

Atividades	Quantidade (meses)	Periodicidade	Dia e horário
OFICINA DE JOGOS DE TABULEIRO E DE RACIOCINIO LOGICO	12	Semanal	Terças e quartas - feiras Das 17:30h as 19:30h
OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL E DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	12	Semanal	Quartas- feiras Das 8:00h as 11:30h
OFICINAS DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER	12	Semanal	Terças- feiras Das 15:30h as 17:00h

OBS: cronograma sujeito a alterações, de acordo com critérios da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do serviço.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

<b>ANEXO II</b>
-----------------

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS**

Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2017

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone/fax:

CEP:

Cidade:

Nome da Pessoa para Contatos:

CPF:

E-mail:

Fone/fax:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

<b>ANEXO III</b>
------------------

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (diretores/sócios/outros com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão – Edital de Pregão Presencial nº \_\_ , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

XXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa  
RG/CPF  
Carimbo

OBS.: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e com reconhecimento de firma.

ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cafeara – PR

**Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_/2017.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

<b>ANEXO VI</b>
-----------------

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, instaurado por esse Município de Cafeara – PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº

Objeto : **Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante Legalmente constituído da proponente *( inserir o nome da proponente )* , declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Cafeara, \_ de \_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATADO(A): O(S) vencedor(es) do processo licitatório.**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, e a empresa ....., para os fins que menciona.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ....., R.G. .... e CPF/MF nº....., residente e domiciliado na ....., nº. .... – ....., nesta cidade de Cafeara – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida a....., inscrita no CNPJ sob nº. ....Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I**, com entrega parcelada, à **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado do Processo nº. 0.../2017, Pregão Presencial nº. 0..../20157, realizada no dia ..... de ..... do corrente ano, devidamente homologada.

**1.2** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº.0.../2017, Pregão Presencial nº. 0..../2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$ .....** (.....).

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** - O pagamento será mensal, após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2620	07.002.08.244.0022.2118	934	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1.1** - A **CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento do produto, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

**4.1.2** O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretário ocupante da Secretaria requisitante do produto.

**4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

- a)** arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b)** garantir a entrega do produto com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c)** cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d)** responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- e)** apresentar no momento da entrega do produto a nota fiscal e termo de garantia devidamente preenchido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

5.1 - Os serviços, objetos da presente licitação, deverão ser prestados no município de Cafeara – PR, conforme cronograma, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº. 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**9.2 - O presente contrato:**

9.2.1 - vigera até-----, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cafeara – PR, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE:**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

**AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**